TC 005.914/2010-8

Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo.

Este processo encontra-se em condições de ser encerrado, visto que:

- seu julgamento de mérito deu-se no Acórdão 2732/2012-TCU-2ª Câmara (peça 11, p. 23-24), no qual há autorização para o seu arquivamento, conforme informações contidas na peça 126;
- ao que consta no despacho de peça 125, foram efetuadas todas as comunicações processuais necessárias;
- os benefícios de controle foram atualizados, no sistema e-TCU, para o estado Potencial;
- não há pendência de atendimento de solicitação de informações relacionado a este processo;
- não há itens pendentes de monitoramento;
- o sistema SisMonitoramento foi devidamente atualizado;

Encerramento com fulcro na delegação de competência dada pela Portaria SecexEducação 3/2019.

SecexEduc, 20 de janeiro de 2020.

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO SANTOS DE BRUM – matrícula 3582-3
Diretor

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 63736290.